
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.526, DE 2 DE MARÇO DE 2009.

Concede Pensão Especial em favor de CACIA REGINA CARDOSO GURJÃO e NILSON JUNIOR NASCIMENTO CHAVES, viúva e filho menor do motorista profissional NILSON CORDEIRO CHAVES.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando, o disposto no art. 331 da Constituição do Estado do Pará e arts. 1º, 2º, 7º e 10, todos da Lei Estadual nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 6.241, de 13 de setembro de 1999;

Considerando, os fatos e fundamentos de direito contidos no Processo nº 2008/0000299687-PG/SEAD;

Considerando, ainda, o Parecer nº 095/2009 da Consultoria-Geral do Estado,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida Pensão Especial mensal, no valor de R\$465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais), em favor dos dependentes de NILSON CORDEIRO CHAVES, ex-motorista de táxi, vítima do crime de homicídio em 5 de maio de 2008, quando exercia sua função, nesta cidade, estabelecendo a Senhora CACIA REGINA CARDOSO GURJÃO, companheira, o percentual de 50% (cinquenta por cento), e os restantes 50% (cinquenta por cento) ao filho menor NILSON JUNIOR NASCIMENTO CHAVES.

Art. 2º A Pensão ora concedida será reajustada nas mesmas proporções e épocas dos reajustes aplicados à remuneração dos servidores estaduais, nos termos do art. 8º da Lei nº 6.004, de 9 de dezembro de 1996.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroagindo a 5 de maio de 2008.

PALÁCIO DO GOVERNO, 2 de março de 2009.

ANA JÚLIA CAREPA
Governadora do Estado

DOE Nº 31.370, de 04/03/2009.